NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 520/2014 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 520/2014 CELEBRADO EM 14/03/2014 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.884/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO,** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** estabelecida no SAAN, Quadra 03, Lote nº 480-Parte, 1º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.266/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **RODRIGO CASTRO ALVES NEVES,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 919.077 SSP/DF e do CPF nº 552.642.981-49 e **GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 07.394.555-2 IFP/RJ e do CPF nº 954.051.787-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Pareceres nºs 398/2017 – ASJUR/PRES e 626/2017 – ASJUR/PRES, respectivamente às fls. 110/113 e 118/121, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 12/12/2017, às fls. 122/124, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.336ª sessão, realizada em 14/12/2017 à fl. 125, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.884/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos e a reabertura do prazo de execução do **Contrato nº 520/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a realização, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos de engenharia para avaliação e cadastro das condições dos pavimentos urbanos no Distrito Federal no Banco de Dados Espacial (manutenção das bases de dados espaciais), e operação do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SGPU da NOVACAP na modalidade técnica e preço para NOVACAP, em Brasília - DF.

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R$ 95.228,45 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **2,16% (dois vírgula dezesseis por cento)** do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu vencimento de **08/02/2018** para **07/06/2018.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Convalidam-se os atos no período de **05/12/2017 até 22/12/2017**.

PARÁGRAFO QUARTO

Reabre-se o prazo de **execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de **22/12/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajustes, o valor do Contrato passará para **R$ 5.506.703,78 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.452.6210.8508.0002 Manutenção de vias Públicas**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recurso: **100** conforme Disponibilização Orçamentária no valor de **R$ 95.228,45 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos),** às fls. 116, e Nota de Empenho nº **2017NE03705** às fls. 128, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a título de reforço de caução o valor de **R$4.761,42 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 520/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

RODRIGO CASTRO ALVES NEVES

GUSTAVO NEVES DE ANDRADE LEMES

TESTEMUNHAS:

JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA